



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



CONTRATO Nº 20250120

Dispensa Nº 2025100801 CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250902001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA E SOUTEC SOLUÇÕES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, com sede no(a) Rua São Francisco, 50 - Altos, Centro, Itapiúna - Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 63.366.751/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CORIOLANO BARJONAS BEZERRA LOPES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SOUTEC SOLUÇÕES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 59.444.799/0001-58, sediado(a) no(a) RUA JOSE ALVES DA SILVA, 185, SALA 01, ALTO DO CRUZEIRO, Choró / CE - CEP: 63.950-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MESSIAS PEREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF Nº 062.671.603-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250902001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025100801 CMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAT. MANUT. BENS IMÓVEIS ESPECÍFICOS PARA COMPOR O AMBIENTE EXTERNO (FACHADA) E INTERNO E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO DA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PORTE DE VIDRO TAM. 2,10X1,80M	Próprio	Metro Quadrado	3,78	1.900,00	7.182,00
	Porta de vidro temperado 10mm de espessura, sendo duas folhas, com puxador inox redondo e molas pivotantes (2,10m x 1,80m), com mão de obra inclusa.					
2	Forro PVC amadeirado	Próprio	Metro Quadrado	36,85	300,00	11.055,00
	Forro PVC amadeirado com estrutura galvanizada e iluminação em plafon de LED, com mão de obra inclusa.					
3	CARPETE ALTA DENSIDADE	Próprio	Metro Quadrado	39,0	280,00	10.920,00

MESSIAS PEREIRA
Assinado de forma digital
DE
Por MESSIAS PEREIRA DE
SOUZA:062671603
Data: 2025-10-20 12:43:54
394

cert



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



	CARPETO ALTA DENSIDADE Revestimento para chão com isolamento termoacústico em carpete de alta densidade, com mão de obra inclusa.					
4	FACHADA EM ACM	Próprio	Metro Quadrado	31.26	660,00	20.631,60
	FACHADA EM ACM Estrutura metálica em metalon galvanizado 20x20, com revestimento em ACM de polietileno de baixa densidade revestido com capa de alumínio nas cores azul e amarelo, e letreiro caixa em XPS, com mão de obra inclusa.					
Valor total: 49.788,60						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de outubro de 2025 e encerramento em 18 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.788,60(quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Itapiuna, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gestao e Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 31.551,60 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, R\$ 18.237,00 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

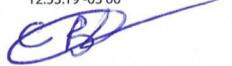
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025100801 CMI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025100801 CMI.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025100801 CMI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025100801 CMI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025100801 CMI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

MESSIAS
PEREIRA DE
SOUZA:06267160394
0394

Assinado de forma
digital por MESSIAS
PEREIRA DE
SOUZA:06267160394
Dados: 2025.10.20
12:53:48 -03'00'



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapiúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIÚNA/CE, 20 de outubro de 2025.

Coriolano Barjona Bezerra Lopes
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
CNPJ/MF Nº 63.366.751/0001-46
CORIOLANO BARJONAS BEZERRA LOPES
Responsável legal da CONTRATANTE**

MESSIAS PEREIRA DE Assinado de forma digital por
SOUZA:06267160394 MESSIAS PEREIRA DE
Dados: 2025.10.20 12:54:41 -03'00'

**SOUTEC SOLUÇÕES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ/MF Nº 59.444.799/0001-58
MESSIAS PEREIRA DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 Osílio Tomé Souza 69.731.103-12
2 Maria de Estima de A. Souza 72997940397